



Anexo VIII

PLANO DE TRABALHO

1. DOS PARTICÍPIES

1.1 O Município de Sapucaia do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, situada a Av. Leônidas de Souza, 1289, Bairro Santa Catarina, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Volmir Rodrigues** conforme delegação de competências estabelecidas

1.2. A OSC XXXXXX CNPJ sob nº 00000000, localizado (a) no (a) 00000000,, nº 0000 Bairro 00000, em Porto Alegre, RS, CEP: 00000, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e suas alterações, neste ato representado por seu(sua) Representante Legal, senhor(a) 00000000, inscrito no CPF sob o nº000000 e Registro Geral 00000 SSP/RS.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DE REALIDADE

O Município de Sapucaia do Sul está localizado na Região Metropolitana, distante 19 quilômetros da capital Porto Alegre. Conforme estimativas do IBGE tem 142 508 habitantes,. e um IDHM de 0,726. Quanto a situação de vulnerabilidade social o último Censo Demográfico indicava que o município contava com 3083 pessoas na extrema pobreza.

Verifica-se que no município existe situações de vulnerabilidade social extrema, a partir da demanda reprimida e crescente número de pessoas em situação de rua. Atualmente diagnosticou-se a existência de 176 (centro e setenta e seis), moradores de rua cadastrados no Cadastro Único vinculados a diferentes Programas Sociais locais.

Destaca-se que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, afirma como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, o transporte, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. O Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, estabelecendo ainda a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR). No entanto em Sapucaia do Sul estas garantias legais, ainda não estão plenamente estabelecidas, visto a necessidade de qualificar-se a política local de atenção as pessoas em situação de rua.

Identifica-se o perfil de quase todos moradores de rua do município, como oriundas de outros municípios em sua maioria, caracterizando-se como população errante na região metropolitana, mas que tem um número médio que oscila pouco no município. Existe ainda pessoas moradoras de rua do município de longa data, devido principalmente e situações de vulnerabilidade social, quadros de doenças psicológicas e psiquiátricas, além de situações de dependência química.

Apesar dos esforços locais, Infelizmente o município ainda não possui Centro POP, Casa de Passagem e Abrigo permanente para a população de rua, existindo ações isoladas nos últimos anos para atender as necessidades desta população em extrema vulnerabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Evidencia-se assim a importância em qualificar a política local de atenção a população de rua, sendo que nos últimos anos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tem buscado ampliar as ações de promoção de direitos da população de rua. Promovendo ações efetivas a partir de 2019 com um programa de acolhimento em área pública para moradores de rua. As ações do programa foram ampliadas em 2020 e em especial em 2021, com a implantação da República voltada ao acolhimento noturno de pessoas em situação de rua, instalada em prédio público que foi adaptado para este fim.

A República de acolhimento foi inaugurada efetivamente em junho de 2021, localizada na antiga Casa da Cidadania, Rua Walter Neves, nº. 38 no Bairro COHAB. Configurando-se este novo equipamento como um espaço de proteção, apoio e moradia subsidiada provisoriamente a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação, que encontram-se em situação de rua.

Após rodas de conversar com população beneficiária, técnicos que atuavam no espaço e servidores públicos da Assistência Social, o novo Equipamento ganhou um nome: “República Esperançar”, evidenciando sua vocação de ser não apenas um espaço de acolhimento noturno, mas também um equipamento público, destinado a população mais vulnerável de rua, voltado a promoção de direitos, e apoio na redefinição de trajetórias, sendo de fato uma esperança para pessoas que chegaram a situação de vulnerabilidade extrema.

Destaca-se assim que o presente projeto, a ser desenvolvido por meio de chamamento público, visa garantir a qualificação da política de atenção social a população de Rua de Sapucaia do Sul, por meio da seleção de uma OSC qualificada para assumir a tarefa de gestão dos serviços sociais no novo aparelho público de promoção de direitos: a República Esperançar.

3. DO OBJETO A SER EXECUTADO

Prestar Serviços de Assistência Social e Acolhimento Provisório de pessoas em situação de Rua no Município de Sapucaia do Sul. A execução do serviço será realizada em espaço público disponibilizado para funcionamento da República Municipal Esperançar, localizado na Rua Valter Neves, 38 Bairro Cohab Casas CEP: 93216-510;

3.1. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Desenvolver a padronização de procedimentos e ações a serem elaborados a partir do acolhimento e diagnóstico, em relação ao público alvo encaminhado para os serviços internos, conforme necessidades identificadas dos beneficiários;

3.1.2 Disponibilizar equipe multidisciplinar especializada formada por profissionais da área da assistência social, além de equipe de suporte administrativo e operacional, com financiamento e coordenação geral designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com equipe mínima de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N	Profissional	Carga Horária Semanal por profissional
1	Coordenador (a) Administrativo	40
1	Pedagogo	20
4	Educadores Sociais (12 por 36)	44
1	Assistente Social	30
1	Psicólogo (a)	30
1	Auxiliar de Serviços Gerais	40
1	Cozinheiro	40

3.1.3 Fornecimento de material de expediente, higiene e limpeza, roupa de cama e banho, em conformidade com o número de usuários atendidos na República Municipal Esperançar;

3.1.4 Disponibilizar salas adaptadas conforme os serviços prestados, devendo a OSC durante o período de vigência do Termo de Colaboração, zelar pelo bom funcionamento, manutenção e limpeza do espaço;

3.1.5 Providenciar as Licenças Sanitárias, PPCI e Alvarás pertinentes, tomando as medidas necessárias a fim de garantir a operacionalização da República Municipal Esperançar, dentro das disposições legais desta modalidade de equipamento social. Durante o período previsto de execução do Termo de Colaboração (Poderá haver aporte de recurso a fim de garantir as licenças necessárias, mediante aprovação da Equipe Gestora designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no valor máximo de R\$ 25.000,00, a ser investido conforme cronograma de execução);

3.1.6 Na República Esperançar deve ser ofertada no mínimo 30 (trinta) vagas para pessoas em situação de rua em Sapucaia do Sul, maiores de 18 anos, sendo 10 (dez) para a República e 20 (vinte) para o Abrigo Emergencial, devendo ter em ambas as modalidades, unidades femininas e unidades masculinas, serão atendidas pessoas em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e auto-sustentação. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Nº de Vagas
01	Modalidade República	10
02	Abrigo Emergencial	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 Para Cumprimento do Objeto, Considerar-se-á às Seguintes Diretrizes:

3.2.1 Colaborar com a política municipal de promoção dos direitos da população em situação de rua, por meio da atuação de equipe multidisciplinar que viabilizará serviços e encaminhamentos necessários;

3.2.2 O quadro de profissionais da equipe técnica designados pela OSC para realizar as atividades, deverá possuir registro em seus respectivos conselhos de classe, atendendo inclusive ao que dispõe as legislações específicas de cada segmento;

3.2.3 A disponibilização dos profissionais previstos no Plano de Trabalho deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a celebração da parceria, sendo condicionado o repasse dos recursos previsto ao cumprimento deste pré-requisito;

3.2.4 No prazo máximo de 90 dias a contar da assinatura do Termo de Colaboração, a OSC se obrigará a apresentar ao Gestor da Parceria:

- a) Alvará de pleno funcionamento;
- b) Alvará do Corpo de Bombeiros
- c) Alvará da Vigilância Sanitária

3.2.5 Executar as ações, prevista, com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário, conforme prerrogativas desta modalidade de serviços sociais preconizados pelo **NOB SUAS**.

4. DA DINÂMICA DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 O acesso ao serviço se dará através do encaminhamento da equipe de abordagem social do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e/ou equipe da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, para que seja efetuado acolhimento das pessoas em situação de rua. O acolhimento na República e Abrigo Emergencial será sempre em caráter provisório, funcionando de forma ininterrupta com serviços 24 (vinte e quatro).

4.2 Após o acolhimento e procedimentos padronizados de entrada no equipamento, deverá a OSC garantir o fornecimento aos usuários de forma individualizada kits de higiene pessoal básico com no mínimo: Toalhas de banho e rosto, roupa de cama (lenço, sobre lençol, travesseiro, fronha, cobertor) escova dental, creme dental, sabonete, shampoo, desodorante, pente ou escova de cabelo. Além de itens adicionais conforme gênero:

- a) Quando o usuário for do gênero masculino será fornecido ainda aparelho simples manual de barbear, roupas intimas novas. Poderá ainda ser fornecido quando necessário e disponível roupas novas ou provenientes de doações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

b) Quando o usuário for do gênero feminino será fornecido ainda aparelho simples manual de depilação, absorventes íntimo roupas íntimas novas. Poderá ainda ser fornecido quando necessário e disponível roupas novas ou provenientes de doações.

4.3 Deverá a OSC garantir o fornecimento de alimentação ao público beneficiário conforme as seguintes especificações:

- a) Modalidade República: Café da manhã, almoço, café da tarde e janta.
- b) Modalidade Abrigo Emergencial: Jantar e café da manhã.

4.3.1 Os cardápios das refeições deverão garantir os valores nutricionais adequados sendo elaborados sob a supervisão e orientação de profissional da nutrição designado;

4.3.2 Cardápios do café da manhã e tarde: deverá ser constituído obrigatoriamente de bebida quente (café com leite ou apenas café, de acordo com necessidades dietéticas), pão com recheio de manteiga e fruta inteira para cada usuário, conforme especificação mínima:

- a) Café com leite: conteúdo líquido de 200 ml, podendo ser:
- b) 100 ml de leite e 100 ml de café; ou
- c) 200 ml de café;
- c) Pão do tipo francês ou de massa fina (tipos variados) com manteiga: pão com 50g recheado com 10g de manteiga, envolvido individualmente em um guardanapo;
- d) Fruta da estação servida inteira higienizada e embalada: média de 120g por unidade ou porção.

4.3.3 O Cardápios de almoço e jantar em caráter diário, deverá ser constituído obrigatoriamente de hortaliças, proteína e carboidrato. Na composição do cardápio, deverá ser garantida opção similar de preparação, que atenda às necessidades de usuários com doenças crônicas não transmissíveis, alergias e intolerâncias alimentares, equivalente médio a 5% do quantitativo diário.

4.4 Deverá a OSC responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria, zelando por manter em perfeitas condições o espaço e os materiais necessários de expediente, limpeza e higiene do espaço. Responsabilizando-se ainda pelo custos de serviços de fornecimento de energia, água, gás, além de manutenção predial. Sendo que o custeio destes materiais de consumo e serviços será repassado pelo poder público, mediante prévio planejamento e aprovação dos gestores e fiscais designados.

4.5 Deverá a OSC responsabilizar-se pela criação de um espaço para isolamento, para beneficiários do projeto com doenças contagiosas, conforme orientações médicas;

4.6 Para o recrutamento e seleção da Equipe de Apoio e Equipe Multidisciplinar, a OSC (Organização da Sociedade Civil), deverá seguir as seguintes diretrizes/orientações;

4.6.1 Para a seleção do RH de apoio, deverá ser comprovada a seguinte escolaridade/experiência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 1) Cozinheiro - Ensino Fundamental Completo, comprovado através de certificado ou histórico escolar e Experiência mínima de 06 (seis) meses na função, comprovada através de carteira de trabalho ou contrato de trabalho preferencialmente com curso de Boas Práticas.
- 2) Auxiliar de Serviços Gerais - 5ª série do Ensino Fundamental, comprovado através de certificado ou histórico escolar.

4.6.2 Para a seleção do RH dos cargos técnicos de nível superior da Equipe Multidisciplinar, se dará mediante a comprovação de Inscrição ativa e atualizada no seu referido Conselho, certificados oriundos de Cursos de especialização, atualização ou comprovação de experiência pelo menos 01 ano em projetos sociais preferencialmente junto a pessoas em situação;

4.6.2.1 O perfil profissional da equipe técnica, além das qualificações previstas, devem apresentar competências e habilidades sociemocionais que garantam o correto acolhimento e atuação de pessoas em situação de rua que serão beneficiados com o projeto. Possuindo: disposição para o estabelecimento de vínculos, capacidade para lidar com conflitos, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, compreensão das desigualdades sociais e suas consequências na vida dos usuários, compreensão sobre questões de gênero, raça/etnia, orientação sexual e do combate às discriminações e preconceitos de toda ordem.

4.6.3 Descrição das Atividades e Atribuições dos Técnicos da Equipe Multidisciplinar:

4.6.3.1 Coordenador(a) Administrativo: Deve ter experiência na área e conhecimento da Política Nacional para Pessoas em Situação de Rua, de políticas públicas e da rede de acolhimento e promoção de direitos vinculadas a serviços públicos.

a) Colaborar com a equipe multiprofissional conforme suas atribuições, participando de todas atividades inerentes ao processo de acolhimento: planejando, executando, avaliando, registrando as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora contribuindo com a construção individualizada de novas trajetórias de vida dos beneficiários do projeto;

b) Organizar procedimentos de gestão administrativa, financeira e gestão de pessoas da Republica Municipal Esperançar;

c) Organização e gestão dos procedimentos internos em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto;

d) Gestão de RH promovendo a qualificação de serviços e o desenvolvimento de pessoa, atuando na supervisão dos trabalhos desenvolvidos;

e) Promover a articulação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando a correta gestão do Termo de Colaboração Firmado, a fim de cumprir seus objetivos, metas e diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) Articular as ações da República Municipal com a rede de serviços municipais em especial o Sistema de Garantia de Direitos.

g) Contribuir na articulação de parceiros institucionais públicos, da sociedade civil organizada ou iniciativa privada, visando a promoção de direitos dos beneficiários do projeto.

4.6.3.2 Pedagogo(a): Experiência na área e conhecimento da Política Nacional para Pessoas em Situação de Rua, de políticas públicas.

a) Colaborar com a equipe multiprofissional conforme suas atribuições, participando de todas atividades inerentes ao processo de acolhimento: planejando, executando, avaliando, registrando as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora contribuindo com a construção individualizada de novas trajetórias de vida dos beneficiários do projeto;

b) Construir junto com os Educadores Sociais um programa pedagógico adaptado a realidade dos beneficiários, visando garantir atenção as necessidades específicas das pessoas em situação de rua;

c) Realizar a interlocução com as redes de promoção de direitos sociais e educacionais, visando possíveis encaminhamentos dos beneficiários a fim de garantir atenção social e conclusão de escolarização quando possível e viável;

d) Contribuir com o acolhimento do público beneficiário, por meio de procedimentos estabelecidos em conjunto com a equipe multidisciplinar;

e) Identificar as possíveis necessidades dos beneficiários que precisam de intervenção educativa.

f) Construir em conjunto com a equipe multidisciplinar instrumentos de registros e sistematização de atividades criando ferramentas e indicadores de aferição e qualificação dos serviços.

4.6.3.3 Educadores Sociais: Experiência em projetos sociais ou educacionais preferencialmente junto a pessoas em situação de rua,

a) A Equipe atuará na acolhida aos usuários do serviço, orientando quanto às diretrizes de funcionamento e convivência nos espaços da República Municipal;

b) Contribuir sob a orientação da coordenação pedagógica, na construção do programa pedagógico adaptado a realidade dos beneficiários, visando garantir atenção as necessidades específicas das pessoas em situação de rua;

c) Estabelecer diálogo com os demais profissionais que compõem a equipe de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

d) Acompanhar, em situações extremamente necessárias, os acolhidos em unidades de saúde e/ou outros serviços que precisem de um acompanhante;

e) Contribuir na Identificação das possíveis necessidades dos beneficiários que precisam de intervenção educativa.

4.6.3.4 Assistente social: Experiência em projetos Sociais ou educacionais preferencialmente junto a pessoas em situação de rua,

a) Colaborar com a equipe multiprofissional conforme suas atribuições, participando de todas atividades inerentes ao processo de acolhimento: planejando, executando, avaliando, registrando as atividades do processo de acompanhamento psicossocial e educativo, numa perspectiva coletiva e integradora contribuindo com a construção individualizada de novas trajetórias de vida dos beneficiários do projeto;

b) Acompanhamento técnico dos (as) usuários (as) (acolhida e escuta qualificada das demandas e histórias de vida; contribuição para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, elaboração de projeto de vida, construção conjunta com os (as) assistidos(as) do processo de desligamento, com vistas a retomada da autonomia);

c) Construir junto com a equipe pedagógica o projeto político pedagógico dos serviços adaptado a realidade dos beneficiários, visando garantir atenção as necessidades específicas das pessoas em situação de rua;

c) Realizar a interlocução com as redes de promoção de direitos sociais e educacionais, visando possíveis encaminhamentos dos beneficiários a fim de garantir atenção social;

d) Contribuir com o acolhimento do publico beneficiário, por meio de procedimentos estabelecidos em conjunto com a equipe multidisciplinar;

e) Identificar as possíveis necessidades dos beneficiários que precisam de intervenção social.

f) Construir em conjunto com a equipe multidisciplinar instrumentos de registros e sistematização de atividades criando ferramentas e indicadores de aferição e qualificação dos serviços.

g) Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto de ações com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos;

h) Organização das informações sobre os usuários (histórico, atendimentos realizados, referências familiares e/ou comunitárias) na forma de prontuário individual.

4.6.3.5 Psicólogo: Experiência em projetos Sociais ou educacionais preferencialmente junto a pessoas em situação de rua,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) Colaborar com a equipe multiprofissional conforme suas atribuições, participando de todas atividades inerentes ao processo de acolhimento: planejando, executando, avaliando, registrando as atividades do processo de acompanhamento psicossocial e educativo, numa perspectiva coletiva e integradora contribuindo com a construção individualizada de novas trajetórias de vida dos beneficiários do projeto;
- b) Acompanhamento técnico dos (as) usuários (as) (acolhida e escuta qualificada das demandas e histórias de vida; contribuição para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, elaboração de projeto de vida, construção conjunta com os (as) assistidos(as) do processo de desligamento, com vistas a retomada da autonomia);
- c) Construir junto com a equipe pedagógica o projeto político pedagógico dos serviços adaptado a realidade dos beneficiários, visando garantir atenção as necessidades específicas das pessoas em situação de rua;
- c) Realizar a interlocução com as redes de promoção de direitos sociais e educacionais, visando possíveis encaminhamentos dos beneficiários a fim de garantir atenção psicossocial;
- d) Contribuir com o acolhimento do publico beneficiário, por meio de procedimentos estabelecidos em conjunto com a equipe multidisciplinar;
- e) Identificar as possíveis necessidades dos beneficiários que precisam de intervenção psicológica.
- f) Construir em conjunto com a equipe multidisciplinar instrumentos de registros e sistematização de atividades criando ferramentas e indicadores de aferição e qualificação dos serviços.
- g) Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto de ações com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos;
- h) Organização das informações sobre os usuários (histórico, atendimentos realizados, referências familiares e/ou comunitárias) na forma de prontuário individual.

4.7 Mensuração da Contrapartida na forma de Bens e Serviços

Deverá a OSC apresentar neste espaço a sua proposta de Contrapartida, detalhando os bens e serviços mensuráveis financeiramente também nos Anexo IX – Plano de Aplicação de Recursos - PAR e Anexo X Declaração de Contrapartida.

Até duas laudas no máximo



5. DA FORMA DE REPASSE FINANCEIRO

5.1. A Administração Pública Municipal repassará mensalmente à Organização da Sociedade Civil-OSC que celebrar o Termo de Colaboração o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

5.1.1 O valor acima engloba todas as despesas com pessoal que serão estabelecidas quando da assinatura do Plano de Trabalho, em conformidade com as metas estabelecidas.

5.1.2 O valor relativo à contratação de serviços de terceiros, material de consumo e permanente, dependerá dos valores mensais investidos, análise de despesas executadas e aprovação do setor competente de monitoramento e avaliação da administração municipal em conformidade com as metas estabelecidas.

6. DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Compõe como anexo a este Plano de Trabalho o Anexo IX Plano de Aplicação de Recursos – PAR, contendo o quadro de profissionais e previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades, conforme dispõe o art. 22, II-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

6.2 No plano de Aplicação de Recursos estão mensurados os itens de repasse e os itens de contrapartida na forma de bens e serviços mensuráveis financeiramente.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência desta parceria será de 04 (quatro) anos, prorrogável por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Nacional nº 13.019/2014;

7.2 O início das atividades previstas no Plano de Trabalho será contado, para posterior cálculo de pagamentos aprovados e devidos, a partir da ordem de início emitida pelo setor competente da Administração Municipal.

Município de Sapucaia do Sul, XX de XXX de 2022.

XXXXXXXXXX
Representante da Entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IX
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS